

LEI N. 10.733, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a incluir no Calendário Oficial do Município as competições esportivas em quadras de areia e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, desde já, dentro das disponibilidades orçamentárias previstas, a instituir o circuito municipal de futevôlei, vôlei e demais modalidades praticadas em quadras de areia.

Art. 2º A Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida poderá estabelecer o seguinte calendário de eventos esportivos.

Parágrafo único. Circuito municipal de competição de futevôlei, vôlei e modalidades esportivas praticadas em quadras de areia.

Art. 3º Poderá ser instituída premiação para os eventos e competições esportivas relacionadas no art. 1º desta Lei, que poderá ser em troféus, medalhas, cabendo ao Poder Executivo, conforme seja o promotor, estabelecer os critérios e valores para a sua outorga.

Parágrafo único. As despesas com premiação instituída no “caput” deste artigo integrarão o total das despesas previstas para realização dos eventos ou competições esportivas em que forem outorgadas.

Art. 4º A efetiva realização dos eventos, relacionados no art. 1º desta Lei, ficará condicionada a disponibilidade de recursos por parte do Município, podendo, no entanto, serem patrocinados, no todo ou em parte, pela iniciativa privada, através de convênio e/ou parcerias a serem firmadas.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei provirão das rubricas próprias da Secretaria promotora do evento.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 27 de junho de 2023.

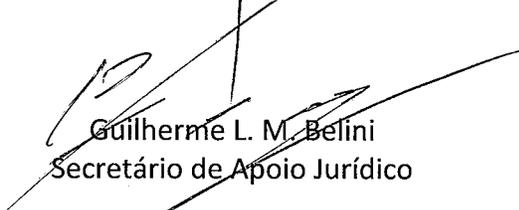

Anderson Farias Ferreira
Prefeito



Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Kátia Maria Riêra Machado
Secretário de Esporte e Qualidade de Vida



Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 13/2021, de autoria do Ver. Fabião Zagueiro)